



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

INDICAÇÃO N.º 43/2026.

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a repintura de todos os quebra-molas e a colocação das placas de sinalização dos mesmos, em todo o município de Duas Barras.

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO, na forma Regimental, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, que junto a Secretaria Municipal competente, providencie com a maior brevidade possível, a repintura de todos os quebra-molas e a colocação das placas de sinalização dos mesmos, em todo território do município de Duas Barras.

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de repintura dos dispositivos redutores de velocidade (quebra-molas e lombadas), bem como a implantação e/ou adequação da sinalização vertical correspondente em todas as vias do município de Duas Barras.

A medida proposta fundamenta-se na necessidade de observância às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503/1997), especialmente em seus artigos 80 e 90, que determinam que a sinalização de trânsito deve ser clara, suficiente e adequada, garantindo a segurança dos usuários das vias públicas.

Ademais, a ausência ou deficiência de sinalização compromete sua eficácia, podendo inclusive invalidar a sua aplicação e gerar riscos à coletividade.

Ressalta-se ainda o disposto nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 600/2016 (e suas atualizações), que estabelece o padrão de sinalização viária, bem como a Resolução nº 738/2018, que trata especificamente dos dispositivos auxiliares e redutores de velocidade, determinando critérios técnicos para implantação, visibilidade e sinalização, tanto horizontal quanto vertical.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

No que se refere à sinalização horizontal, a pintura dos quebra-molas deve seguir padrões de contraste e refletividade, garantindo visibilidade diurna e noturna, conforme as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Já a sinalização vertical deve ser composta por placas de advertência (A-18 – “lombada”), devidamente posicionadas antes dos dispositivos, assegurando a percepção antecipada por parte dos condutores.

Atualmente, verifica-se que diversos quebra-molas e lombadas no município encontram-se com pintura desgastada, apagada ou inexistente, além da ausência ou insuficiência de placas de sinalização vertical. Tal situação compromete a segurança viária, aumentando significativamente o risco de acidentes, danos aos veículos e prejuízos à integridade física dos cidadãos, sobretudo em períodos noturnos ou em condições adversas de visibilidade.

Dessa forma, a adoção das medidas ora indicadas visa não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também a promoção de um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, reduzindo riscos e contribuindo para a preservação da vida.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a repintura dos dispositivos redutores de velocidade e a implantação da devida sinalização vertical em todo o território do município, observando rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis.

Sala das Sessões **“Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”**

Duas Barras, 16 de abril de 2026.

Marco Pontes de Mendonça
- Vereador –

(doc. assinado digitalmente)